



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/12

Processo Administrativo nº 11/10/40.312

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/12

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atendimento a Mandados Judiciais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **PORTAL LTDA.**, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
34	39.217	INSULINA NOVOLIN	10	65,26
35	34.401	NOVORAPID PENFILL	800	102,95
36	35.291	NOVORAPID INS.ASPART	700	53,97
40	36.308	INSULINA LEVEMIR	400	40,95
41	34.822	INSULINA NOVOLIN N	50	65,26
42	35.782	INSILINA NOVORAPID	200	115,10

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 11 de maio de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

PORTAL LTDA.

Representante Legal: 27.321.077-4

RG nº

CPF nº 273.374.728-52

THATYANA OLIVEIRA ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 11/10/40.312

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Portal Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/12

Ata de Registro de Preços n.º 131/12

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atendimento a Mandados Judiciais

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11 de maio de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

PORTAL LTDA.

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º